

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão nº 06/2011 - Processo nº2011/228

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o fornecimento de café, leite em pó, açúcar e chá, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** por item e será processada na conformidade do disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta de credenciamento

Anexo V – Declaração de que não emprega menores.

Até as quatorze (14) horas do dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e onze (2011), poderá, qualquer interessado, apresentar, na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, térreo, centro, Canoas/RS, solicitação escrita de esclarecimentos, pedidos de providências e/ou impugnação ao presente edital, podendo a decisão da pregoeira sobre tal ser conhecida pelo interessado a partir das quatorze (14) horas do dia trinta (30) de novembro de dois mil e onze (2011), na Consultoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 1º andar, centro, Canoas/RS.

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira no dia primeiro (1º), do mês de dezembro, do ano de dois mil e onze (2011), às quatorze (14) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas/RS, data, horário e local da sessão de julgamento do certame.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente licitação, por modalidade de PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO, é o fornecimento de café, leite em pó, açúcar e chá, para futuras aquisições, conforme especificações constantes neste edital, para consumo dos vereadores, seus assessores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1.2. Orçamento estimado

1.2.1. Detalhado em planilha, de acordo com o preço de mercado, informado o preço máximo admitido:

ITEM	QUANT ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	1680 pacotes	Pacotes de 500 g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo forte c/ prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada. Consumo mensal médio de 140 pacotes.	R\$ 7,53 por pacote
02	1800 quilo	Açúcar refinado. Consumo mensal médio de 150 quilos.	R\$ 2,33 por quilo
03	480 unidades	Latas de leite em pó desnatado, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja. Consumo mensal médio de 40 latas.	R\$ 7,97 por unidade
04	300 caixas	Chá de maçã, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ 1.97 por caixa
05	300 caixas	Chá de flores e frutas cítricas, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ 3,77 por caixa

		SOMA	R\$ 23,57
--	--	------	-----------

1.3 – O item licitado, para fins de propostas e de lances, corresponde a soma de um pacote de 500g de café, um quilo de açúcar refinado, uma lata de leite em pó de 300g, uma caixa de chá de maçã e uma caixa de chá de flores e frutas, com a indicação do valor de cada elemento formador do preço final proposto.

1.4 - A previsão de aquisição é de 1680 (hum mil, seiscentos e oitenta) pacotes de 500g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo forte c/ prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada, 1800 (hum mil e oitocentos) quilos de açúcar refinado, 480 (quatrocentos e oitenta) latas de 300g de leite em pó, desnatado, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja, 25 (vinte e cinco) caixas com 10 (dez) sachês de chá de maçã e 25 (vinte e cinco) caixas com 10 (dez) sachês de chá de flores e frutas cítricas, mensalmente, reservando-se, no entanto, a Câmara Municipal de Canoas, a faculdade de não adquirir o total aqui especificado.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2 – As empresas já inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, deverão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, bem como os documentos indicados no item 3.4.2.1.

2.3 – As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

2.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) registrado, atualizado e consolidado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

2.3.2 – Qualificação Técnica:

a) atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similares ao desta licitação.

2.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

2.3.4 – Para Regularidade Fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital, bem como em relação à filial e/ou agência que pretenda vir a fornecer os itens aqui licitados;

c) certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

2.4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.

2.4.1 - Será disponibilizado aos interessados a participarem como licitantes apresentarem os documentos originais com cópia fiel a ser conferida por servidor público desta casa, que aporará o carimbo de "confere com o original" e assinatura identificada, desde que tais documentos (original e cópia) sejam apresentados até às 17 horas do dia 30 novembro de 2011 na Consultoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Canoas (rua Ipiranga, 123, 1º andar).

2.5 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99, conforme Anexo V.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As propostas e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

***A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS
PREGÃO Nº 06/2011***

OBJETO: Fornecimento de café, leite em pó, açúcar e chá

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS

PREGÃO Nº 06/2011

OBJETO: Fornecimento de café, leite em pó, açúcar e chá

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

3.1 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2. – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

3.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1 – Envelope 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, compreenderá:

a) a descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de marca e fabricante;

b) os preços unitários de cada item cotado, conforme modelo anexo;

c) o prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3.4.1.1 - A proposta deverá estar digitada com clareza, sem

emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. Não serão aceitas propostas apresentadas em papel termo-sensível (do tipo utilizado em aparelhos de fac-símile).

3.4.1.2 – Na formação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.3 – Os preços cotados, na moeda corrente nacional (real), deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas (01/dez/2011), considerando pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.4.1.4 – As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas no julgamento da proposta, não trazendo nenhum benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

3.4.1.5 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – Documentação de Habilitação

3.4.2.1 - No caso de empresas com o CRC da Prefeitura Municipal de Canoas ou de outro órgão admitido neste Edital, os documentos a serem apresentados, dentro de seu prazo de validade, são:

a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC);

b) os certificados de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

c) os certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

3.4.2.2 - Demais empresas interessadas:

a) todos os documentos listados nos itens 2.3.1 a 2.3.4 e 2.5.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: dia primeiro (01) do mês de dezembro do ano de 2011

Hora: quatorze (14) horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Canoas/RS, na rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas/RS.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

4.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

4.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

4.4 – Análise das propostas.

4.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de menor valor.

4.4.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços unitários de cada item cotado.

4.4.3 – A pregoeira conferirá os valores cotados na proposta. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

4.4.4 – A pregoeira indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.5 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior à primeira.

4.6 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores (menores valores) propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.7 – A etapa de lances verbais processar-se-á na forma a seguir indicada.

4.7.1– Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu.

4.7.2 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

4.7.3 – Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu menor lance.

4.7.4 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance em uma rodada, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, se assim o desejar.

4.7.4.1 - O licitante que deixar de fazer lance em duas rodadas seguidas fica impedido de continuar lançando, permanecendo, para fins de classificação, seu último lance ofertado.

4.7.5 – Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.

4.7.6 - Cada licitante terá um prazo máximo de 2 (dois) minutos, quando chamado pela pregoeira, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá, este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada.

4.7.7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Canoas/RS para tanto.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – Análise da aceitabilidade das propostas.

5.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I);

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.1.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, que já deverá estar incluído no valor proposto.

5.1.3 - Ficando o valor da proposta vencedora para o item superior ao valor de referência constante do Anexo I, Termo de Referência, poderá o item ser retirado do certame, com a revogação da licitação em relação ao mesmo.

5.1.4– A pregoeira indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.2 – Classificação das propostas.

5.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3 – A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor menor, para efeito de classificação.

5.2.4 - Ficando o valor da proposta vencedora superior ao valor máximo aceitável constante do subitem 1.2.1, acima, e no Termo de Referência (Anexo I), poderá o certame ser revogado.

5.2.5 – A pregoeira indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

5.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.

5.3.2 – A pregoeira procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.3 – Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma proposta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

5.3.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e

será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurado-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

5.3.5.1 - Os prazos para apresentação de razões recursais e/ou contra-razões de recurso poderão ser reduzidos, se assim entenderem os licitantes presentes, bem como renunciados, se as mesmas (razões e/ou contra-razões) forem apresentadas na sessão pública de julgamento.

5.3.5.2 - A redução e/ou renúncia de prazo expressas e aceitas por uma das partes (recorrente ou recorrido) não obriga a outra a também concordar com a redução e/ou renúncia de seu respectivo prazo.

5.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo esses, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6 – RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas e quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1 – Em não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, encerrando a ata da sessão pública e colhendo a assinatura de todos os presentes, inclusive dos que, tendo assistido ao ato e não tendo participado da licitação, assim o quiserem, encaminhando o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas para homologação.

6.2. Na ocorrência de recurso, o pregoeiro, após encerrada a sessão e assinada a

ata, transcorridos os prazos e apresentado relatório, encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas para julgamento dos recursos e, se assim entender, fazer a adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

6.3 – O despacho de homologação será afixado no Mural da Câmara Municipal de Canoas e publicado no sítio da Câmara Municipal de Canoas na rede mundial de computadores (internet), para conhecimento geral.

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da contratada e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas a partir do término da sessão, nova planilha de preço, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.3 – Os produtos fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com seu conteúdo não violado e não amassado, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega - com os registros indispensáveis no Ministério da Saúde, da Agricultura e na Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul - no térreo do prédio sede da Câmara Municipal de Canoas (rua Ipiranga, 123, centro, Canoas/RS) ou em local designado pela Seção de Compras e Controle de Materiais da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Canoas, num raio de até 3 km (três quilômetros) da

sede.

7.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.4.1 – Ocorrendo essa hipótese, o licitante classificado em segundo na ordem de classificação será convocado a firmar o contrato, com obediência das regras deste item 7 e seus subitens.

7.5 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Canoas, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das compras originadas por esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho: 01.01.01.031.001.2005 Manutenção das Atividades Legislativas, no Elemento de Despesa Orçamentária 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, na rubrica item 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Câmara Municipal de Canoas, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

9.2 – A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.3 - A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

8.5 - As quantidades indicadas no anexo I são meramente informativas, não obrigando a contratação e/ou aquisição da mesma.

9.4 - A licitante vencedora do certame, que vier a ser contratada, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

9.5 - As regras que disciplinam o presente certame merecem serem aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

9.6 - As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.

9.7 - Toda a publicidade do certame, inclusive retificações, adiamentos e outros, dar-se-ão no sítio da Câmara Municipal de Canoas na rede mundial de computadores (www.camaracanoas.rs.gov.br) e no mural existente no 3º andar da sede desta casa (rua

Ipiranga, 123, centro, Canoas/RS).

9.8 - O expediente externo da Câmara Municipal de Canoas é das 12h15min (doze horas e quinze minutos) às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), de segunda-feira à quinta-feira, e das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas na sexta-feira.

Canoas, 14 de novembro de 2011.

CÉSAR AUGUSTO RIBAS MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

Rosa Maria Rodrigues Zambiasi
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão 06/2011

Processo 2011/228

1. Objeto

1.1. O objeto da presente licitação, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL e do tipo menor preço, é o fornecimento de café, açúcar, leite em pó e chá, para futuras aquisições, conforme especificações constantes neste termo de referência, para consumo pelos vereadores, seus assessores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Canoas/RS, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2. Estimativa de Custo e Consumo

ITEM	QUANT ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	1680 pacotes	Pacotes de 500 g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo extraforte c/ prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada. Consumo mensal médio de 140 pacotes.	R\$ 7,53 por pacote
02	1800 quilo	Açúcar refinado. Consumo mensal médio de 150 quilos.	R\$ 2,33 por quilo
03	480 unidades	Latas de leite em pó desnatado, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja. Consumo mensal médio de 40 latas.	R\$ 7,97 por unidade

04	300 caixas	Chá de maçã, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ 1,97 por caixa
05	300 caixas	Chá de flores e frutas cítricas, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ 3,77 por caixa
		SOMA	R\$ 23,57

3. Indicação / descrição do objeto

3.1. Aquisição de pacotes de 500 g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo extraforte c/ prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada; açúcar refinado; Latas de leite em pó integral, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja; chá de maçã, caixa com 10 sachês; chá de flores e frutas cítricas, caixa com 10 sachês.

3.2. Prazo de entrega de no máximo 5 dias.

3.3. Pagamento em até 10 dias.

3.4. Entrega devidamente acondicionada, com seu conteúdo não violado e não amassado, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega - com os registros indispensáveis no Ministério da Saúde, da Agricultura e na Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul - no térreo do prédio sede da Câmara Municipal de Canoas (rua Ipiranga, 123, centro, Canoas/RS) ou em local designado pela Seção de Compras e Controle de Materiais da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Canoas, num raio de até 3 km (três quilômetros) da sede.

3.5. A compra será feita mensalmente pela Câmara Municipal de Canoas/RS, em quantidades variáveis, sendo as quantidades supra indicadas uma estimativa média, sem que haja obrigatoriedade da Câmara em adquirir exatamente tais quantidades.

4. Exigências de habilitação: As dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

5. Sanções aplicáveis:

5.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

5.1.1: O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencido ou divergente da

discriminação contida nos subitens 3.1 e 4.4, supra, incorrerá nas multas abaixo:

5.1.1.1 – multa de 10% sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

5.1.1.2 – multa de 10% sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

5.1.2: A execução das multas aplicadas dar-se-á pela compensação de seu valor na próxima contraprestação pelo fornecimento.

5.1.2.1. Caso não haja fornecimento posterior, a multa poderá ser descontada de algum crédito que a fornecedora ainda tenha, decorrente do contrato de fornecimento, e, caso não tenha mais nenhum crédito, servirá o contrato como título executivo judicial para a execução judicial da penalidade.

5.1.3: A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial do contrato, implicará, além das multas já previstas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar por prazo a ser determinado, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

Canoas, 09 de novembro de 2011.

Rosa Maria Rodrigues Zambiasi

Pregoeira

Aprovo o presente termo de referência e autorizo a licitação por
PREGÃO PRESENCIAL.

César Augusto Ribas Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 06/2011

Processo 2011/228

Objeto: Café, açúcar, leite em pó e chá

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone nº _____, fax (se houver) nº _____, e-mail (se houver) _____, para a Câmara Municipal de Canoas/RS, conforme estabelecido no Pregão 06/2011.

ITEM	QUANT ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	1680 pacotes	Pacotes de 500 g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo forte c/ prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada. Consumo mensal médio de 140 pacotes.	R\$ por pacote
02	1800 quilo	Açúcar refinado. Consumo mensal médio de 150 quilos.	R\$ por quilo

03	480 unidades	Latas de leite em pó desnatado, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja. Consumo mensal médio de 40 latas.	R\$ por unidade
04	300 caixas	Chá de maçã, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ por caixa
05	300 caixas	Chá de flores e frutas cítricas, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ por caixa
		SOMA	R\$

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de entrega do material ofertado....., que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, nos termos do Edital.

Local e data

Assinatura e ou carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão nº 06/2011

Processo 2011/228

Objeto: Café, açúcar, leite em pó e chá

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO MENSAL DE
CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E CHÁ PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS - PREGÃO
06/2011, PEDIDO 2011/228**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CESAR AUGUSTO RIBAS MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço na _____, Município _____, representada pelo Sr. _____, CARGO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e, ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui-se no fornecimento de café, açúcar, leite em pó e chá, como segue:

- 1680 pacotes de 500g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo forte c/

prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada.

- 1800 quilos de açúcar refinado;
- 480 unidades, latas de 300g de leite em pó desnatado, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja.
- 300 caixas, embalagem com 10 sachês, de chá de maçã;
- 300 caixas, embalagem com 10 sachês, de chá de flores e frutas cítricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá estar em condições de fornecer, mensalmente, até:

- 140 (cento e quarenta) pacotes de 500g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo forte c/ prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada.
- 150 (cento e cinquenta) quilos de açúcar refinado;
- 40 (quarenta) latas de 300g de leite em pó desnatado, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja.
- 25 (vinte e cinco) caixas com 10 (dez) sachês de chá de maçã;
- 25 (vinte e cinco) caixas com 10 (dez) sachês de chá de flores e frutas cítricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no térreo do prédio sede da Câmara Municipal de Canoas/RS (rua Ipiranga, 123, centro, Canoas/RS) ou em local designado pela Seção de Compras e Controle de Materiais da Divisão Financeira da Câmara de Vereadores de Canoas/RS, num raio de até 3 km (três quilômetros) da sede, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro: Os produtos fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, com seu conteúdo inviolado e não amassado. Deverão ainda, ter o prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total nas datas das entregas, e registro no Ministério da Saúde, Agricultura e Secretaria da Saúde, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá entrar em contato, previamente, a cada mês, com a **CONTRATANTE** a fim de informar-se sobre a quantidade dos produtos a serem fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor da contratação será de até:

ITEM	QUANT ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	1680 pacotes	Pacotes de 500 g de café torrado e moído, alto vácuo ou vácuo-puro, tipo forte c/ prazo de validade superior a 6 meses, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada. Consumo mensal médio de 140 pacotes.	R\$ por pacote
02	1800 quilo	Açúcar refinado. Consumo mensal médio de 150 quilos.	R\$ por quilo
03	480 unidades	Latas de leite em pó desnatado, instantâneo, em embalagem de 300g de peso líquido cada, isento de proteínas de soja. Consumo mensal médio de 40 latas.	R\$ por unidade
04	300 caixas	Chá de maçã, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ por caixa
05	300 caixas	Chá de flores e frutas cítricas, caixa com 10 sachês. Consumo mensal médio de 25 caixas.	R\$ por caixa
		SOMA	R\$

Sendo o valor total mensal estimado de até R\$_____ (por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo (10º) dia subsequente à apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Canoas, situado à Rua Ipiranga, 123, térreo, centro, Canoas/RS.

Parágrafo Primeiro: As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial em _____ e termo final em _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das compras originadas por esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2005 – Manutenção das Atividades Legislativas e dos Serviços Administrativos do Poder Legislativo, no Elemento de Despesa Orçamentária 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, na rubrica item 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na escassez devidamente comprovada e imprevisível dos produtos, deverá a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do fornecimento, propor à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores de Canoas a sua substituição por produto com a mesma discriminação daquela constante na cláusula primeira, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em infração contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencido ou divergente da discriminação contida no parágrafo primeiro da cláusula terceira incorrerá nas multas abaixo:

I – multa de 10% sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

II – multa de 10% sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

Parágrafo Segundo: A execução das multas aplicadas dar-se-á pela compensação de seu valor na próxima contraprestação pelo fornecimento.

Parágrafo Terceiro: A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial, implicará, além das multas já previstas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, por prazo a ser determinado, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obrigações da **CONTRATADA** estará a cargo do Seção de Compras e Controle de Materiais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas ao tempo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões controvertidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.

Canoas, ____ de _____ de 2011.

César Augusto Moreira Ribas

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

CONTRATADA

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 06/2011

Processo 2011/228

Objeto: Café, açúcar, leite em pó e chá

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr.(a)_____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão nº 06/2011

Processo 2011/228

Objeto: Café, açúcar, leite em pó e chá

_____DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Canoas, ____de_____ de 2011.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)